

LEI Nº 1.552

PROCESSO Nº 394-AG

LEI N. 1552 de 24 de Setembro
de 1979

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Instituto Nacional do Livro, para a criação, instalação ou manutenção de uma Biblioteca Pública.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Nacional do Livro, para a criação, instalação ou manutenção de uma Biblioteca Pública.

Artigo 2.º—As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação do Orçamento vigente, suplementadas por Decreto Executivo, se necessário.

Artigo 3.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 1979.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra Registrada no Livro de Leis Municipais nº XIII.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro

Procurador Jurídico
Respondendo pelo
Departamento de Administração